



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE PARCERIA



O **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo, SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 14.010, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 32.635, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CRF-SP**, e de outro lado **NS2.COM INTERNET S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.339.936/0001-16, com sede Rua Vergueiro, Nº 943 – Liberdade - São Paulo – CEP: 01504-001, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA**, têm certo e ajustado o presente termo de parceria, sendo o termo regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. As partes pactuam o presente **TERMO DE PARCERIA** com a finalidade de promoverem desconto de 10% (dez por cento) em todos os produtos descritos no seu portal da rede mundial de computadores, além do desconto comumente fornecido ao público em geral, com exceção das marcas: Nike – Adidas – Puma – Asics – Caloi – Oakley e categorias como: Surf, Skate, Games e Eletrônicos.

1203



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2. A previsão do item 1.1 alcança todos os farmacêuticos regularmente inscritos no CRF/SP, os funcionários e estagiários do CRF/SP (sede, subseções e seccionais) e seus dependentes.
- 1.3. Não é garantida exclusividade a PARCEIRA.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O CRF/SP se obriga a:

- Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, conforme sua conveniência;
- Fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade do **PARCEIRO** pela execução do item 1.1;
- Disponibilizar em seu portal um *banner*, fornecido pela PARCEIRA, como meio alternativo de propiciar a inscrição dos beneficiários;
- não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito do **PARCEIRO**.

2.2. A PARCEIRA se obriga a:

- Oferecer desconto de 10% (dez por cento) em todos os produtos descritos no seu portal da rede mundial de computadores, além do desconto comumente fornecido ao público em geral, com exceção das marcas: Nike – Adidas – Puma – Asics – Caloi – Oakley e categorias como: Surf, Skate, Games e Eletrônicos..
- Disponibilizar os seguintes meios de contato necessários para execução do objeto da presente parceria, quais sejam: a) *site* [REDACTED]  
b) *e-mail*: [REDACTED] e, c) telefones: [REDACTED] e [REDACTED]
- se responsabilizar integralmente pelo objeto descrito no item 1.1;
- se responsabilizar pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva da PARCEIRA todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista,



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;

e) não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;

f) não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;

g) se responsabilizar, integralmente, por danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria.

h) A instituição compromete-se a se manter regular perante todos os órgãos e entidades em que deva ser inscrita e obter licenças e/ou alvarás de funcionamento, respeitando todas as normas legais inerentes a sua atividade e isentando o CRF-SP de qualquer responsabilidade decorrente desta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará durante 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, alterado ou adequado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;

1203

11/05/2015



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda;
- d) por caso fortuito ou força maior.



4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, o **PARCEIRO** se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea "a" por todo período contratado entre ele e o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP, independentemente do término desta parceria.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigi-las a qualquer tempo.

5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1. ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas

1203



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.



### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. As Partes elegem desde já a Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo – como única e competente para dirimir qualquer questão oriunda deste **TERMO DE PARCERIA** que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao at.

São Paulo, 10 de junho de 2014.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Dr. Pedro Eduardo Menegasso  
Presidente

Dr. Marcos Machado Ferreira  
Diretor Tesoureiro

**NS2.COM INTERNET S/A**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**Folha de Assinaturas:**

Termo de Parceria firmado entre Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo **NS2 COM INTERNE** em 10 de junho de 2014.

*Handwritten signature and stamp*



**8º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 1.203  
(CRF-SP 2.770)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CRF-SP** e de outro lado a **NS2.COM INTERNET S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vergueiro, 943, bairro da Liberdade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.936/0001-16, com nome fantasia **NETSHOES**, neste ato representada pela empresa **INTEGRADA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.797.461/0001-69, sediada no município de São Paulo/SP, na Avenida Luiz Dumont Villares, nº 2.202 / 2.210, 2º andar, Parada Inglesa, CEP: 02239-000, neste ato representada por Marcos Cesar da Rosa, brasileiro, [REDACTED] sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente COOPERANTE, resolvem aditar o Acordo de Cooperação em referência, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo período de 01 (um) ano, com início em 10 de junho de 2022 e término em 09 de junho de 2023;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 20 de maio de 2022.

[REDACTED]

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Dr. Marcelo Polacow Bisson  
Presidente

[REDACTED]

Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

[REDACTED]

**INTEGRADA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
Representante

[REDACTED]

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

**CRF-SP nº 2.770**

[REDACTED]  
Leandro Funchal Pescuma

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

OAB/SP nº 315.339

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





## Página de assinaturas

[REDACTED]  
**Aparecida Santos**  
[REDACTED]  
Signatário





[REDACTED]  
**Leandro Pescuma**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Danyelle Marini**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Marcelo Bisson**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Marcos Rosa**  
[REDACTED]  
Signatário

### HISTÓRICO

- 24 mai 2022** 10:21:42  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED])
- 24 mai 2022** 10:21:52  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado em [REDACTED] Brasil.
- 24 mai 2022** 10:21:56  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado em [REDACTED] - Brasil.
- 24 mai 2022** 10:26:48  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em [REDACTED] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



- 24 mai 2022**  
10:26:51  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 27 mai 2022**  
11:28:23  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 27 mai 2022**  
11:28:26  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 30 mai 2022**  
13:16:08  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 30 mai 2022**  
13:16:14  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 24 mai 2022**  
10:48:25  **Marcos Cesar da Rosa** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 24 mai 2022**  
10:48:31  **Marcos Cesar da Rosa** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.







**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO




**9º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 1.203  
(CRF-SP nº 3.052)**


O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 19/2021, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado a **NS2.COM INTERNET S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vergueiro, 943, bairro da Liberdade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.936/0001-16, com nome fantasia NETSHOES, anteriormente representada pela empresa **INTEGRADA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.797.461/0001-69, sediada no município de São Paulo/SP, na Avenida Luiz Dumont Villares, nº 2.202 / 2.210, 2º andar, Parada Inglesa, CEP: 02239-000, passando a ser representada pela **HUBCONN INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.549.635/0001-92, sediada no município de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida José Versolato, 111, bloco B, sala 3319, Centro, CEP 09750-730, neste ato representada por Telma Regina de Melo Pereira Rosa, qualificado(a) conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado simplesmente COOPERANTE, resolvem aditar o Acordo de Cooperação em referência, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo período de 01 (um) ano, com início em 10 de junho de 2023 e término em 09 de junho de 2024;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 10 de junho de 2023.

  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Dr. Marcelo Polacow Bisson  
Presidente

  
Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

  
**INTEGRADA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
Representante

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF nº

  
Nome:  
CPF nº

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

**CRF-SP nº 3.052**

Leandro Funchal Pescuma  
OAB/SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



### Página de assinaturas

[REDACTED]  
**Aparecida Santos**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Telma Rosa**  
[REDACTED]  
Signatário





[REDACTED]  
**Marcos Rosa**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Leandro Pescuma**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Marcelo Bisson**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Danyelle Marini**  
[REDACTED]  
Signatário

### HISTÓRICO








- 20 jun 2023** 08:30:43  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED])
- 20 jun 2023** 08:30:44  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 20 jun 2023** 08:30:52  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 20 jun 2023** 10:25:17  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

- 20 jun 2023** 10:25:21  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 23 jun 2023** 12:44:06  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 23 jun 2023** 12:44:09  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 20 jun 2023** 13:10:36  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 20 jun 2023** 13:10:38  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 20 jun 2023** 09:06:36  **Marcos Cesar da Rosa** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 20 jun 2023** 09:06:45  **Marcos Cesar da Rosa** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 20 jun 2023** 08:32:48  **Telma Regina De Melo Pereira Rosa** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 20 jun 2023** 08:33:02  **Telma Regina De Melo Pereira Rosa** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

